



PUBLICADO

Jornal 19 Bandeirante
Edição 1.180 PG: 4
Data 22/11/13 a 28/11/13

SP/Def. P. novas
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

LEI N°1.170/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR-R\$
2070-09.122.2002.2.076	3.3.1.90.01.01.02	Royalties	450.000,00
2070-09.122.2002.2.076	3.3.1.90.03.01.02	Royalties	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, serão por conta de anulação de dotações no orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.2.025	3.3.90.39.02	Royalties	182	300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085.17.512.8502.2.043	3.3.90.39.02	Royalties	10	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				600.000,00



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2013.

Parágrafo-único – Os recursos não utilizados poderão retornar às fichas que deram origem as anulações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2013.

Saulo Domingues Gouveia
SAULO DOMINGUES GOUVEA
Prefeito Municipal